



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

EDITAL

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21.06.93. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, designado pela Portaria nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, vem pelo presente processo convidar V. S^a. à apresentar cotação de preço no formulário padronizado de proposta, anexo, ou modelo próprio, a fim de participar da licitação, tipo menor preço global, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e as condições deste Edital, a realizar-se na sala da Comissão, situada na rua Presidente João Pessoa, 391, centro, Pedra Branca– PB, cuja abertura será no dia **02 de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas** no endereço acima. Podendo ser abertos ou não os envelopes de habitação, como também será prorrogado até 15 (quinze) minutos de tolerância para abertura do certame.

1 - DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de habilitação e proposta de preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Prefeitura Municipal de Pedra Branca Rua
Presidente João Pessoa, 391 - Centro **Horário:**
09:00 (nove) horas
Data: 02 de Abril de 2020

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará prorrogada para o dia e horário conforme publicação.

1.3 Não será atribuído nenhum valor pela reprodução do edital e seus anexos, sendo obtido pelo endereço www.pedrabranca.pb.gov.br.

2. – OBJETO

Tem por finalidade a realização deste procedimento objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços administrativos para manutenção das atividades das Secretarias municipais de Pedra Branca-PB, a medida de suas necessidades, conforme termo de referência anexo I.

3.- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

3.1 – Somente poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS, Pessoas Jurídicas cadastradas na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas ou que atenda as condições exigidas para o cadastramento (art. 22 § 2º da Lei 8.666).

4. – DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados no certame as pessoas jurídicas que apresentarem os seguintes documentos, dentro da validade:

4.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores em vigor, devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Em se tratando de empresa individual apresentar o requerimento empresarial ou certificado de condição de MEI.
- c) Cópia de documentos com foto, RG e CPF dos sócios.

4.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ com data de emissão deste ano;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;

4.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da Lei (acompanhado do termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial, DRE – demonstração do resultado do exercício, índices de liquidez, notas explicativas e devidamente registrado na junta comercial do estado da licitante), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município sede da proponente. O alvará que não apresentar data de validade deverá estar acompanhado de comprovante de quitação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

4.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, este com firma reconhecida, de que presta ou já prestou serviços compatíveis com objeto deste edital. Para os item.
- b) - **Certificado de Registro Cadastral da PMPB** emitido até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) - **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, expressa onde o licitante declare inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- d) - **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

4.5 Os documentos acima mencionados serão apresentados na sequência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório ou órgão competente, em se tratando de autenticação digital deverá apresentar a certidão de autenticação digital em nome de empresa participante da licitação. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão. Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.

4.6 – A comissão de licitação só autenticará cópias de documentos mediante apresentação de originais em até 15 minutos anteriores ao horário designado para abertura dos envelopes.

4.7 – As certidões deverão estar em nome da empresa participante da licitação, com data de validade compatível para o dia de abertura dos envelopes.

4.8 - Os atos constitutivos e alterações deverão estar registrados na junta comercial ou órgão competente.

4.9 – A comissão de licitação fará a conferência das autenticidades dos documentos emitidos online pelos órgãos competentes. Quando da incompatibilidade ou da inexistência do documento apresentado com o do sistema, será considerado como licitante inabilitado, podendo ser encaminhado aos órgãos de fiscalização para as devidas providências.

4.10 – A ausência de assinatura em declaração poderá ser sanada no dia do certame se o responsável estiver presente no dia da reunião da licitação, caso contrário ocorrerá a inabilitação. Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial n. 947953/RS-STJ.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

4.11 - A ausência de autenticação, certidão com data de validade expirada e falta de declaração, no envelope de habilitação, poderá acarretar a inabilitação do licitante, como também a falta da certidão de autenticação digital (chave digital em nome da empresa licitante).

4.12 - Em se tratando de autenticação digital, deverá apresentar a declaração de serviços de autenticação digital (chave digital) em nome da empresa licitante, caso contraio será considerada inabilitada.

4.13 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão constar da proposta de preços os seguintes documentos, em duas vias:

5.1 – Carta proposta, preenchida conforme modelo anexo a este edital ou modelo próprio, digitada, em original, contendo valor unitário, valor mensal e valor global da proposta de preços, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo licitante ou procurador.

5.2 – O prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

5.3 - A proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado com cola, contendo o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO LICITANTE:

5.4 - Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços como: impostos, taxas, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

5.5 - A Prefeitura Municipal de Pedra Branca se responsabiliza somente pelo pagamento do valor dos serviços, sem a inclusão de despesas adicionais, tais como as mencionadas no item anterior.

5.6 - O Município não arcará com despesas indenizatórias em casos de ocorrências, como também se isentando das responsabilidades civis e penais.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – Os envelopes Nº 01 e 02 Documentos e Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, horário e local acima especificados, por intermédio de cada representante.

6.1.1 – Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

6.2 – DO CREDENCIAMENTO:

- 6.2.1 **Tratando-se de representante legal, apresentar:** a) o estatuto social, contrato social, requerimento de empresário ou ato constitutivo equivalente, registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de cópia do RG e CPF (dos sócios); b) CNPJ com data de emissão deste ano; c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.
- 6.2.2 **tratando-se de representação por procurador, deverá apresentar:** a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, que conste poderes para formular lances verbais, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar atas, recursos, termos de renúncia, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; b) cópia de documento com foto do outorgante e outorgado; c) CNPJ com data de emissão deste ano; d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.
- 6.2.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.
- 6.2.4 Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.
- 6.2.5 Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederão à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital. Os documentos serão rubricados pelos participantes e pelos membros da Comissão de Licitação.
- 6.2.6 Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas, principalmente quando estiver recebido documentos via correio, como também para a verificação da autenticidade dos documentos pela internet.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- 6.2.7 Ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior, os envelopes de Propostas de Preços, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes, ficando sob a guarda da mesma, para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no jornal a nível de Estado.
- 6.2.8 Concluído o exame da documentação de que trata o "Envelope nº 01", serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais devolvidos os "Envelopes nº 02", após adotadas as precauções de praxe sobre sigilo das propostas, e desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;
- 6.2.9 Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos Envelopes Nº 2;
- 6.2.10 Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens anteriores. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exhibir documento de identidade.
- 6.2.11 Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar em Ata, a qual deverá ser obrigatoriamente assinada pela comissão e licitantes presentes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

7- CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das Propostas de Preços será levada em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores qual seja, o de menor preço por global.

7.2 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços, unitários ou globais, excessivos ou manifestamente inexequíveis. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os unitários.

7.2.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços globais cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor preço pesquisado.

7.3 - No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 08 (dias) úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o MENOR PREÇO global.

7.5 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado a escolha de ME, EPP ou MEI, sorteio para a escolha do vencedor.

7.6 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste edital.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

7.7 – A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Exmo. Prefeito Municipal com vistas à homologação, observadas os prazos recursais.

7.8 – Consoante reza a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a Administração caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 – A decisão da Comissão, somente será considerada definitiva, após homologação e as intimações dos respectivos atos serão procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.10 – A empresa adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo Órgão e/ou entidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

8 – DO CONTRATO

8.1 – A Prefeitura Municipal de Pedra Branca convocará o licitante vencedor para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após ato homologatório, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93;

8.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4 – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.5 – Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.6 – Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 – Fiscalizar e acompanhar os serviços.

9.3 – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o funcionamento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que a aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.

10.2 – A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização e acompanhamento do funcionamento dos serviços.

11 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos não serão irremovíveis.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários correram por conta de recursos próprios do orçamento vigente:
02.030 – 04.122.2002.2006 - 3390.39. 02.070 – 15.451.1001.2016 - 3390.39. 02.100
12.361.1002.2036 - 3390.39. 02.080 – 10.301.1003.2019 - 3390.39. 02.110
27.812.1001.2053 - 3390.39.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado pela tesouraria da Prefeitura mensal até o trigésimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

15 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 – Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 3,0 % (três por cento) ao dia, calculada sobre o valor total Contratual, até o limite de trinta dias, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

16.2 – A sanção de advertência de que trata o sub item 16.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessária à regularização das faltas ou defeitos observados com a prestação dos serviços;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.3 – O valor das multas referidas na alínea b do sub item 16.1 poderá ser descontado de qualquer pagamento, do contrato.

16.4 – A penalidade estabelecida na alínea "d", sub item 16.1, será da competência exclusiva do Exmo. Prefeito Municipal.

17 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei 8.666/93, por meios usuais como: e-mail, correios ou presencial.

17.2 Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentre do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.3 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.4 – Pedido de reconsideração de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.5 – A intimação dos atos referidos no sub item 17.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no sub item 8.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

17.6 – O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do sub item 17.3, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, por meios usuais como: e-mail correios ou presencial.

17.7 – Interposto o recurso será comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.8 – Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados, e por meios usuais como e-mail, correios e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

17.9 – Decairá do direito de impugnar perante à administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

18.2 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

- 18.3 - Compõem o presente Edital:
- Termo de Referência
 - Modelo de Declarações
 - Modelo da proposta de preços
 - Minuta do Contrato



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

18.4 – Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirigidos por escrito, e por meios usuais como e-mail, correios ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou através do fax: 0**83-3456-1012, até cinco dias antes da reunião de recebimento das propostas, o qual responderá dentro do prazo de três dias através de circular dirigida a todos licitantes.

18.5 – Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga-PB.

Dê-se a divulgação prevista no Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca– PB, 16 de Março de 2020

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Presidente da CPL

PAULO DELIO FELIX DE OLIVEIRA
Membro

ERIVANIA GOMES EPAMINONDAS
Membro



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

1-Introdução e baselegal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 8.666/93.

2- Do Objeto

Contratação de serviços conforme especificações abaixo.

PLANILHA DE CUSTOS

Item 01: Função/Serviço : PORTARIA = PORTEIRO

Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos em unidades administrativas integrantes da Secretaria de Saúde (como PSF); da Secretaria de Educação (como escolas); da Secretaria de Ação Social; e da Secretaria de Administração, cujos serviços estão situados logo na entrada no imóvel por onde as pessoas irão passar para adentrar no interior do imóvel, procurando exercer com zelo do imóvel público aonde está sendo executado o serviço, demonstrando boa imagem e boa aparência, para receber as pessoas que utilizam dos serviços postos à disposição da sociedade e que estão naquele imóvel; ainda sendo o responsável para prestar quaisquer informações que entender necessárias e solicitadas pelo superior hierárquico aonde está trabalhando, relacionado ao seu serviço, durante o horário diurno, dentre outras atividades correlatas.

Quantidade = 10 (dez)

R\$ 1.045,00 = Valor Salário mensal unitário
R\$ 87,08 = 13º Salário Prop. (1/12)
R\$ 29,02 = 1/3 Férias Prop. (1/12)
R\$ 87,08 = Férias Prop.(1/12)
R\$ 219,45 = GPS/Previd.por mês
R\$ 42,64 = GPS/Férias Prop./13º sal.Prop/1/3 Fer. Prop.
R\$ 109,72 = FGTS/Multa Rescisória por mês
R\$ 1.619,99 = total geral x 10 = R\$ 16.199,90



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

Item 02: Função/Serviço : VIGILÂNCIA = VIGIA

Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos em unidades administrativas integrantes da Secretaria de Saúde (como PSF); da Secretaria de Educação (como escolas); da Secretaria de Ação Social; e da Secretaria de Administração, cujos serviços são para preservação e proteção do patrimônio municipal aonde estiver exercendo as suas atividades; realizar rondas internas e inspecionar o imóvel que se encontra sob a sua responsabilidade; durante o horário diurno, dentre outras atividades correlatas.

Quantidade = 15 (quinze)

R\$ 1.045,00 = Valor Salário mensal unitário
R\$ 87,08 = 13º Salário Prop. (1/12)
R\$ 29,02 = 1/3 Férias Prop. (1/12)
R\$ 87,08 = Férias Prop.(1/12)
R\$ 219,45 = GPS/Previd.por mês
R\$ 42,64 = GPS/Férias Prop./13º sal.Prop/1/3 Fer. Prop.
R\$ 109,72 = FGTS/Multa Rescisória por mês
R\$ 1.619,99 = total geral x 15 = R\$ 24.299,85

PLANILHA DE CUSTOS

Continuação

R\$ 40.499,75 = Folha de Pagamento Mensal (12 empregados) Mensal
R\$ 500,00 = Uniformes de trabalho média Mensal
R\$ 4.500,00 = Taxa de Administração Mensal
R\$ 6.500,00 = Impostos Mensal

R\$ 51.997,75 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) = TOTAL GERAL Mensal

R\$ 467.979,75 (quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) = TOTAL GERAL Global.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

3- Das Obrigações da(s) Contratada(s)

- 3.1 Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 3.2 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 3.3 Prestar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- 3.4 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados pelos serviços durante a execução o contrato.

4 - Das obrigações da Contratante

- 4.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 4.2 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

5-Validade da Proposta

- 5.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6-Forma de Pagamento

- 6.1 O pagamento será efetuado a contratada, através de empenho global.
- 6.2. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

7-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

- 7.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço Global*

8 Fiscalização do Contrato

- 8.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor do município, indicado pelo Prefeito.


SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Presidente da CPL


PAULO DELIO FELIX DE OLIVEIRA
Membro


ERIVANIA GOMES EPAMINONDAS
Membro



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO II

MODELO

(em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO

..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº com sede à
....., por seu representante, infra-assinado, **DECLARA**, para efeito de
participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00004/2020, da
Prefeitura Municipal de Pedra Branca- PB, e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis,
que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da
Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de
18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 anos).

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO III

MODELO

(em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO

..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº com sede à
....., **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na
modalidade Tomada de Preços nº 0004/2020, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-
PB, e conforme disposto no art. 34 §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, até a presente data,
inexiste fatos impeditivos, minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, ser conhecedor das exigências
estabelecidas para participação no referido processo licitatório, e das sanções civis,
administrativas e criminais citadas em Lei e que aceita integralmente todas as condições e
exigências contidas no presente Edital.

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

NOME.....
CPF/CNPJ Nº
ENDEREÇO.....
CIDADE..... ESTADO.....

PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

Em atenção à Tomada de Preços nº 0004/2020, aceito todas as cláusulas contidas no presente edital, estou enviando a minha proposta de preço, cujo objeto é a Contratação de profissionais conforme especificações abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Especificação.....	Mes	xx		

Valor Mensal da Proposta: R\$ (.....)

Valor Global da Proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 dias. Forma de Pagamento: Mensal

Local e data.....

Atenciosamente,

Nome
CPF
CNPJ



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO

(**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**), cadastrada no CNPJ N.º ____,
DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado, como sendo uma, (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do administrador da empresa/titular

Assinatura do contador



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
BRANCA-PB E A PESSOA, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB**, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 08.889.826/0001-65, com endereço a rua pres. João Pessoa, 391, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a, cadastrada no CNPJ/CPF nº....., com endereço a rua, CEP:, na Cidade de, Estado da, vencedora do certame Tomada de Preços 0004/2020, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE SERVIÇOS**, considerando o resultado da Tomada de Preço nº 0004/2020, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e suas regulamentações, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui-se objeto deste Contrato a prestação de serviços administrativos, conforme proposta de preços e edital.

CLAÚSULA SEGUNDA – Da vigência

A vigência deste Contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura e término dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: findo do prazo previsto para este contrato, poderá ser renovado por meio de aditivo, por se tratar de serviços contínuo, em comum acordo entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA – Das condições para a prestação dos serviços

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB se reserva o direito de, na vigência do Contrato, aqui denominada **CONTRATADA**, apenas os serviços especificados neste edital.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor Contratado

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA**, mensalmente, e durante o a vigência do contratual, os serviços especificados neste contrato, o preço proposta do **CONTRATADO**, desde que obedecidos fielmente os critérios ora estabelecidos e de acordo



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**

CNPJ: 08.889.826/0001-65

com a Tomada de Preços Nº 0004/2020.

Parágrafo Primeiro – Pelos serviços contratados, será pago valor mensal de R\$(.....), totalizando o valor global de R\$ (.....).

Parágrafo Segundo – Os preços serão firmes e irrevogáveis, na vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados pela CONTRATADA na sede do município, na secretarias determinadas pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento

O pagamento a CONTRATADA, durante a vigência do presente Contrato, será realizado mensalmente até o trigésimo dia do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades e Multas

A garantia do cumprimento das mútuas obrigações existentes neste instrumento será por meio de pagamento de juros compensatórios, a título de cláusula penal (arts. 409 usque 416 do CC) quando a rescisão contratual ocorrer sem motivo justificado ou fora de uma das formas previstas neste Contrato.

No caso de atraso dos serviços, será aplicada a multa de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento), ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor dos materiais em atraso.

Parágrafo Primeiro – Os valores relativos às multas serão descontados por ocasião do pagamento, à inadimplente, salvo o caso em que não haja fatura a apresentar.

Parágrafo Segundo – Além das multas estabelecidas nos parágrafos anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda aplicar a CONTRATADA, pelo descumprimento de uma das Cláusulas contratuais, as seguintes sanções:

- a – Advertência formal;
- b – Suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos.
- c – Multa Contratual de até 10% do valor contratado;

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA, direito a indenização, quando verificada, pelo menos uma das causas seguintes:

- a) Infringir qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventivamente;
- c) Cometer fraude.

Ademais, constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo qualquer desobediência que conduza à rescisão contratual, a CONTRATANTE comunicará o fato a CONTRATADA, solicitando defesa escrita e documental.

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações Legais e Fiscais

A CONTRATADA arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos de natureza Federal, Estadual e Municipal, decorrentes da celebração deste Contrato, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária

A prestação dos serviços objeto deste Contrato, será pago pela CONTRATANTE, por conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE, através da Dotação Orçamentária do exercício financeiro do ano de 2020: - 02.030 – 04.122.2002.2006 - 3390.39. 02.070 – 15.451.1001.2016 - 3390.39. 02.100 – 12.361.1002.2036 - 3390.39. 02.080 – 10.301.1003.2019 – 3390.39. 02.110 – 27.812.1001.2053 - 3390.39.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

As partes contratantes escolhem e elegem, em livre e espontânea vontade, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Itaporanga, para nele discutirem quais quer dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias.

Estando, como estão, certas e ajustadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designadas, para que possa produzir seus efeitos.

Pedra Branca-PB, de de 2020.

ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF

_____ CPF



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

PLANILHA DE CUSTOS

Item 01: Função/Serviço : PORTARIA = PORTEIRO

Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos em unidades administrativas integrantes da Secretaria de Saúde (como PSF); da Secretaria de Educação (como escolas); da Secretaria de Ação Social; e da Secretaria de Administração, cujos serviços estão situados logo na entrada no imóvel por onde as pessoas irão passar para adentrar no interior do imóvel, procurando exercer com zelo do imóvel público aonde está sendo executado o serviço, demonstrando boa imagem e boa aparência, para receber as pessoas que utilizam dos serviços postos à disposição da sociedade e que estão naquele imóvel; ainda sendo o responsável para prestar quaisquer informações que entender necessárias e solicitadas pelo superior hierárquico aonde está trabalhando, relacionado ao seu serviço, durante o horário diurno, dentre outras atividades correlatas.

Quantidade = 10 (dez)

R\$ 1.045,00 = Valor Salário mensal unitário
R\$ 87,08 = 13º Salário Prop. (1/12)
R\$ 29,02 = 1/3 Férias Prop. (1/12)
R\$ 87,08 = Férias Prop.(1/12)
R\$ 219,45 = GPS/Previd.por mês
R\$ 42,64 = GPS/Férias Prop./13º sal.Prop/1/3 Fer. Prop.
R\$ 109,72 = FGTS/Multa Rescisória por mês
R\$ 1.619,99 = total geral x 10 = R\$ 16.199,90

Item 02: Função/Serviço : VIGILÂNCIA = VIGIA

Serviços a ser executados: Serviços a ser exercidos em unidades administrativas integrantes da Secretaria de Saúde (como PSF); da Secretaria de Educação (como escolas); da Secretaria de Ação Social; e da Secretaria de Administração, cujos serviços são para preservação e proteção do patrimônio municipal aonde estiver exercendo as suas atividades; realizar rondas internas

José Iraná de Lacerda
Engº Civil
CREA 160368675-4



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

e inspecionar o imóvel que se encontra sob a sua responsabilidade; durante o horário diurno, dentre outras atividades correlatas.

Quantidade = 15 (quinze)

R\$ 1.045,00 = Valor Salário mensal unitário
R\$ 87,08 = 13º Salário Prop. (1/12)
R\$ 29,02 = 1/3 Férias Prop. (1/12)
R\$ 87,08 = Férias Prop.(1/12)
R\$ 219,45 = GPS/Previd.por mês
R\$ 42,64 = GPS/Férias Prop./13º sal.Prop/1/3 Fer. Prop.
R\$ 109,72 = FGTS/Multa Rescisória por mês
R\$ 1.619,99 = total geral x 15 = R\$ 24.299,85

PLANILHA DE CUSTOS

Continuação

R\$ 40.499,75 = Folha de Pagamento Mensal (12 empregados) Mensal
R\$ 500,00 = Uniformes de trabalho média Mensal
R\$ 4.500,00 = Taxa de Administração Mensal
R\$ 6.500,00 = Impostos Mensal

R\$ 51.997,75 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) = TOTAL GERAL Mensal

R\$ 467.979,75 (quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) = TOTAL GERAL Global.

José Iramá de Lacerda
Engº Civil
CREA 160368675-4